

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 64/IEF/NAR ITURAMA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0075363/2021-77

PROCESSO № 2100.01.0075363/2021-77							
P/	ARECER TÉ	CNIC	O SIMPLI	FICADO)		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA	INTERVEN	ÇÃO A	AMBIENTA	AL			
Nome: VALE DO PONTAL ACUCAR E ETANO	OL LTDA.				CPF/CNPJ: 08.	057.019/0001-86	
Endereço: EST ANTONIO CABRERA MANO					Bairro: Zona F	Rural.	
Município: Limeira do Oeste - MG	UF: №	UF: MG CEP: 38.295-0			000		
Telefone: (34)3336-7323	E-mai	il: saf	ra@ambi	entalsat	fra.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprie	tário do im	óvel?					
() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO	IMÓVEL						
Nome: AGROPECUARIA LAGOA RICA LTDA	١.				CPF/CNPJ: 30	.479.146/0001-22	
Endereço: FAZ LAGOA RICA					Bairro: ZONA	RURAL	
Município: UNIÃO DE MINAS	UF: N	1G			CEP: 38.288-0	000	
Telefone: (34) 3336-7323	E-mai	il: safr	a@ambie	entalsaf	ra.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: Fazenda Barreiro e Varginh	a "Lagoa Ri	ca" –	Mat. 21.4	106	Área Total (ha): 148,3959		
Registro nº 21.406					Município/UF	Município/UF: U nião de Minas - MG	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA							
Tipo de intervenção			Quantida	de		 Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		70		árvores isoladas em pastagem			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA	E PASSÍVEL	DE A	PROVAÇÃ	(O	,		
Tipo de Intervenção	Quantic			dade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 200		
					X	Υ	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	69		árvores und		556.500	7.856.000	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA							
Uso a ser dado a área			Especifi		icação	Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, cultivos agrosilvipastoris exceto horticultu	•		Implantação da cul açúcar.		tura de cana de	95,4674	
					~		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁF	REA (S) AUT	ORIZA	ADA (S) PA			IENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)		

	isoladas.				
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especifi		cação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa			33,71	metros cúbicos.
Madeira		Outras espécie:	S.	34,81	metros cúbicos.

95.4674

Pastagem. Árvores

1.HISTÓRICO

Cerrado

Data de formalização/aceite do processo: 17/12/2021.

Data da vistoria: 17/12/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 17/12/2021.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0075363/2021-77, tendo como finalidade para o corte de **70 árvores isoladas (simplificado) em 95,4674 hectares**, na propriedade **Fazenda Barreiro e Varginha "Lagoa Rica" – Mat. 21.406**, tendo como proprietário **AGROPECUÁRIA LAGOA RICA LTDA CNPJ - 30.479.146/0001-22** e como **requerente e responsável** do processo de intervenção ambiental **VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL LTDA. CNPJ - 08.057.019/0001-86**.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL LTDA. CNPJ - 08.057.019/0001-86 segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma média de 1,4 unidades de árvores por hectare.

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flor
Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de
proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim	(x) Nao		
Se sim, qual(is	s):		

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:
() Sim (x) Não
Se sim, especificar:
C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.
() Sim (x) Não
Se sim, qual o valor:
<u>Taxa de Expediente DAE nº</u> 1401158628439 \$ 867,68.
<u>Taxa florestal Lenha</u> DAE n° 2901158626558 \$ 186,13.
<u>Taxa florestal Madeira</u> DAE n° 2901158626221 \$ 1.283,67.
4.CONCLUSÃO
"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para corte e o aproveitamento de 69 árvores isoladas (simplificado) das 70 árvores requeridas em 95,4674 hectares, na propriedade Fazenda Barreiro e Varginha "Lagoa Rica" – Mat. 21.406, tendo como proprietário AGROPECUÁRIA LAGOA RICA LTDA CNPJ - 30.479.146/0001-22 e como requerente e responsável pelo processo de intervenção ambiental VALE DO PONTAL AÇÚCAR E ETANOL LTDA, CNPJ - 08.057.019/0001-86, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e ou incorporação ao solo dos produtos florestais in natura".
5.REPOSIÇÃO FLORESTAL
[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]
Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:
(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1500494142721 \$ 1.632,82.
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
INSTÂNCIA DECISÓRIA
() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO
Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima**, **Servidor**, em 20/12/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 39750082 e o código CRC 6D8D4F11.

Referência: Processo nº 2100.01.0075363/2021-77

SEI nº 39750082